



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.759/95

DE: 1º/11/95

“APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO DE 1996/1998”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA por seus Representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Rio Piracicaba/MG para o triênio 1996/1998, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para atividades relativas aos programas de duração continuada.

Artigo 2º - Integram a presente Lei: as especificações das Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração.

Artigo 3º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias, serão reajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações de recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1996/1998, serão estimados a preço de 1996, e serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1996, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 1º de novembro de 1995.

ANTÔNIO JOSÉ COTA
Prefeito Municipal